



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2026 – DLC/PMC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2026- SEMSA/PMC
COMPRASGOV Nº 980028- 033/2026

O **MUNICÍPIO DE CANTÁ/RR**, por meio do Departamento de Licitações e Contratação, instituído por meio do Decreto nº 015, de 21 de fevereiro de 2024, simplesmente denominado DLC/PMC, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO, POR ITEM, MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado**, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, da Lei Complementar nº 123 de 2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA E RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

A **ABERTURA DO CERTAME** será no dia, hora e local abaixo indicado:

DATA: 21/09/2026

HORA: 10h00min (horário de Brasília/DF)

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

CÓDIGO UASG: 980028

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS E IMPRESSORAS LASER, REFERENTES AOS ITENS FRACASSADOS, PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PEC, EM ATENDIMENTO À PROPOSTA Nº 11856.913000/1240-05 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTÁ-RR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço, por ITEM**.

1.3. O licitante poderá apresentar proposta para um ou mais itens, conforme seu interesse, observadas as condições de participação e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

1.4. O valor estimado global da contratação, para fins de julgamento das propostas, é de **R\$ 113.249,27 (cento e treze mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte e sete centavos)**.

1.5. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através de Sistema próprio, na Forma Eletrônica Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1.6. Os trabalhos serão conduzidos por Servidor da Prefeitura Municipal de Cantá/RR, denominado Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio (art. 8º da Lei nº 14.133/2021), conforme designação no decreto municipal nº 409/2024 e Decreto nº 015, de 21 de fevereiro de 2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos a página eletrônica do Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1.7. **O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.**

1.8. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2026.

2. DO CREDENCIAMENTO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

- 2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estejam regularmente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do art. 9º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 3.1.1. Os licitantes deverão utilizar certificado digital para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.2. A participação nos Itens 1 – Computador Portátil (Notebook) e 2 – Impressora Laser Comum será exclusiva para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que o valor estimado de cada item não ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- 3.2.1. Aos licitantes enquadrados como ME, EPP ou MEI serão assegurados os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições e os limites estabelecidos no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 3.2.2. Para obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos legais para o respectivo enquadramento e que não incorre em nenhuma das hipóteses impeditivas previstas no § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar.
- 3.2.3. O tratamento favorecido será aplicado exclusivamente nos limites legalmente estabelecidos, observados os princípios da legalidade, da isonomia, da competitividade, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
- 3.2.4. Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentem documentação emitida pelo juízo competente ou outros elementos idôneos que comprovem sua viabilidade econômica e financeira e sua aptidão para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, sem prejuízo do atendimento às demais exigências de habilitação previstas neste Edital.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

3.3. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 3.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.10. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.3.11. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.3.13. O impedimento de que trata o item 3.3.6, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 3.3.14. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.4 e 3.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;
- 3.3.15. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 3.3.16. O disposto nos itens 3.3.4 e 3.3.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;
- 3.3.17. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;

3.3.18. A vedação de que trata o item 3.3.12 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.4. Não se admite a participação na licitação mediante remessa da documentação e proposta de preço por fax ou e-mail.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, nos termos do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento estabelecido neste Edital, até a data e o horário definidos para a abertura da sessão pública, quando se encerrará automaticamente a etapa de envio das propostas.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

4.3.2. a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pelas leis trabalhistas, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação definitiva;

4.3.3. cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

4.3.4. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.5. não possui empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, observados os incisos III e IV do art. 1º e o inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.6. cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme o art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

4.3.7. quando organizado sob a forma de cooperativa, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.8. quando aplicável, o produto ofertado é manufaturado nacional e atende aos critérios de margem de preferência estabelecidos no Termo de Referência, para fins de usufruto do respectivo benefício;

4.3.9. quando enquadrado como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparado, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e está apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus arts. 42 a 49, observados os §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3.10. Nos itens destinados exclusivamente à participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, a assinalação da opção “não”, referente ao enquadramento para usufruto do tratamento favorecido, impedirá o prosseguimento do licitante no respectivo item.

4.4. Não poderá usufruir do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 a pessoa jurídica:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

- 4.4.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 4.4.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 4.4.3. de cujo capital participe pessoa física inscrita como empresário ou que seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite estabelecido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 4.4.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite previsto no inciso II do caput do art. 3º da referida Lei Complementar;
- 4.4.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite previsto no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 4.4.6. constituída sob a forma de cooperativa, salvo as cooperativas de consumo;
- 4.4.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 4.4.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos ou de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 4.4.9. resultante ou remanescente de cisão ou de qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 4.4.10. constituída sob a forma de sociedade por ações; ou
- 4.4.11. cujos titulares ou sócios mantenham, cumulativamente, com o contratante dos serviços, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 4.4.12. A falsidade de qualquer declaração prestada pelo licitante sujeitá-lo-á às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, inclusive às previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.
- 4.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.
- 4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação das propostas, a qual somente será estabelecida após a abertura da sessão pública e a realização da fase de envio de lances.
- 4.7. Desde que a funcionalidade esteja disponível no sistema eletrônico, o licitante poderá, no momento do cadastramento da proposta, parametrizar o seu valor final mínimo, observadas as seguintes regras:
 - 4.7.1. será aplicado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance destinado a cobrir a melhor oferta;
 - 4.7.2. os lances poderão ser enviados automaticamente pelo sistema, respeitados o valor final mínimo parametrizado e o intervalo mínimo estabelecido neste Edital;
 - 4.7.3. o valor final mínimo parametrizado poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedada a parametrização de valor superior a lance já registrado pelo próprio licitante, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
 - 4.7.4. o valor final mínimo parametrizado terá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão promotor da licitação, sem prejuízo de sua disponibilização aos órgãos de controle interno e externo.
- 4.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância das mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

possa comprometer o sigilo ou a segurança de suas credenciais, para que seja realizado o imediato bloqueio de acesso.

4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante mais bem classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de envio de lances, observadas as funcionalidades do sistema eletrônico.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. **Valor unitário e valor total do item;**

5.1.2. **indicação do fabricante/marca/modelo/ do produto ofertado.**

5.2. A proposta deverá ser elaborada com base nas especificações técnicas constantes no Termo de Referência, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante a fidelidade das informações e a plena conformidade com o objeto da contratação.

5.3. O licitante deverá apresentar proposta contemplando integralmente o item objeto da contratação, não sendo admitida proposta parcial ou em quantitativo inferior ao previsto no Termo de Referência.

5.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).

5.4.1. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e o valor total da proposta, prevalecerá o valor unitário; em caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

5.5. A proposta deverá ser firme, precisa e **estritamente limitada ao objeto deste Edital**, vedada a apresentação de **alternativas de preços, condições diferenciadas ou quaisquer elementos que possam ensejar interpretações dúbias ou múltiplos resultados no julgamento**, sob pena de **desclassificação**, nos termos dos arts. 5º e 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que impõem a observância das especificações do edital e do julgamento objetivo das propostas. nos termos dos arts. 5º e 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do não atendimento às exigências e especificações previstas no edital, observados os princípios do julgamento objetivo, da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia.

5.6. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos. Em caso de **divergência entre as especificações** descritas no Catálogo de Materiais e/ou Serviços (CATMAT/CATSERV) do sistema eletrônico COMPRAS.GOV e aquelas constantes do Termo de Referência, **prevalecerão as especificações do Termo de Referência**.

5.7. A proposta deverá conter a **descrição detalhada do objeto ofertado**, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, com **obrigatória indicação da marca/modelo/fabricante** (vedadas descrições genéricas ou transcrições literais do Termo de Referência. A ausência dessas informações poderá implicar invalidação da proposta. Não serão aceitas descrições genéricas, transcrições do Termo de Referência ou documentos sem origem comprovada do fabricante, sob pena de desclassificação da proposta.

5.8. Todas as informações constantes da proposta vincularão o licitante para todos os fins legais.

5.9. A proposta ajustada ao último lance ofertado, quando solicitada pelo Pregoeiro, deverá ser apresentada em língua portuguesa, conforme modelo constante do ANEXO VIII deste Edital.

5.10. A proposta ajustada deverá conter a assinatura do representante legal da licitante, admitida assinatura digital, nos termos da legislação vigente.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

- 5.11. A ausência das informações obrigatórias poderá acarretar a desclassificação da proposta, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.12. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.13. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.14. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.16. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.17. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.18. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.19. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;
- 5.20. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo entre os lances, tanto para os lances intermediários quanto para o lance que cobrir a melhor oferta, será de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.13. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.14. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.
- 6.15. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.16. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.23. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.24. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

- 6.25. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
- 6.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).
- 6.28. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.
- 6.29. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.30. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.31. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.32. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.33. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 6.34. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.35. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.35.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.35.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.35.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

- 6.36. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.36.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.36.2. empresas brasileiras;
- 6.36.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.36.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.37. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 6.38. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.39. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.40. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.41. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.42. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a **proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, se for o caso, acompanhada da ficha técnica/catálogo que deverá ser documento oficial do fabricante, em língua portuguesa ou acompanhado de tradução simples, contendo as especificações técnicas imagens ilustrativas e especificações suficientes para verificação do atendimento às exigências do Termo de Referência, e se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.43. A apresentação da ficha técnica e/ou catálogo constitui documento obrigatório para a análise e aceitação da proposta, devendo ser realizada dentro do mesmo prazo estabelecido para o envio da proposta adequada, sob pena de desclassificação.
- 6.44. A ausência total de envio da ficha técnica e/ou catálogo no prazo estabelecido implicará a desclassificação da proposta, não sendo admitida sua apresentação posterior por meio de diligência, uma vez que a diligência não se destina a suprir a omissão integral de documento expressamente exigido pelo Edital como elemento necessário à análise técnica da proposta.
- 6.45. Será igualmente desclassificada a proposta quando a ficha técnica e/ou catálogo apresentado não permitir a identificação suficiente do produto ofertado ou demonstrar o não atendimento às especificações e aos requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência, após eventual diligência destinada exclusivamente ao esclarecimento o das informações constantes do documento tempestivamente apresentado, quando cabível.
- 6.46. A proposta (atualizada) deverá ser redigida em língua portuguesa, por meio datilografado ou digitado, em uma única via, **sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas**, sendo obrigatória a assinatura do licitante ou de seu representante legal na última folha e a rubrica das demais, sendo que



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

a ausência dessa informação acarretará a desclassificação da proposta, por descumprimento das exigências do Edital.

6.47. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

6.48. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.49. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.50. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço por ITEM**, conforme definido no objeto da licitação. Dessa forma, as licitantes deverão apresentar suas propostas de preços de forma individualizada para cada, ITEM, anexando os documentos correspondentes em seus respectivos campos no sistema eletrônico.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no **CPF do sócio majoritário da empresa licitante**, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.7. A consulta Situação do Fornecedor não dispensa o licitante de apresentar toda a documentação exigida (Habilitação Fiscal e Trabalhista, Qualificação econômico-financeira e Qualificação Técnica).

7.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.8.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

7.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.10. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

7.10.1. conter vícios insanáveis;

7.10.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.10.3. deixar de apresentar, a **comprovação do recolhimento da garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do item** para o qual concorrer, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021;

7.10.4. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.10.5. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.10.6. não enviar a ficha técnica/catálogo juntamente com a proposta adequada, e/ou catálogo apresentado não permitir a identificação suficiente do produto ofertado ou demonstrar o não atendimento às especificações e aos requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência.

7.10.7. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.11.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.11.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.11.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no **prazo de 02:00 horas (duas)**, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

7.15. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

7.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.17. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.18. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

7.19. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado local em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

7.20. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA GARANTIA DA PROPOSTA (REQUISITO DE PRÉ-HABILITAÇÃO)

8.1 Nos termos do art. 58, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, será exigida, como requisito de participação (pré-habilitação), a garantia de proposta correspondente a **1% (um por cento) do valor estimado de cada item**.

8.2 A garantia de proposta poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a critério exclusivo do licitante.

8.3 A garantia de proposta deverá ser apresentada por todos os licitantes já emitida **previamente** à sessão pública de abertura, devendo comprovar o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. A exigência visa assegurar o compromisso do licitante com as condições da proposta apresentada, conforme dispõe o art. 58, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.3.1 Para fins de conferência, validação e verificação prévia (requisito de pré-habilitação) da regularidade da garantia apresentada, o comprovante do recolhimento da quantia ou o documento correspondente à modalidade de garantia escolhida deverá ser encaminhado, **obrigatoriamente**, antes do início da sessão pública da licitação, exclusivamente para o endereço eletrônico: licitacaocanta@gmail.com, assegurado o sigilo dos participantes da licitação, pela Administração.

8.3.2 O Pregoeiro, acusará o recebimento e manifestará a aceitação ou rejeição da garantia encaminhada, por meio do mesmo endereço eletrônico.

8.3.3 O Município não se responsabilizará por documentos enviados para endereço eletrônico diverso do indicado neste instrumento convocatório nem por aqueles remetidos após o horário de abertura da sessão pública.

8.3.4 A não comprovação do recolhimento da garantia de proposta, seu envio fora do prazo estabelecido ou sua rejeição impedirá a análise da proposta e a participação do licitante no certame, por inobservância do requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.5 Será rejeitada a comprovação do recolhimento da garantia de proposta que não atender as regras estabelecidas neste instrumento convocatório, bem como serão rejeitadas automaticamente aquelas que forem apresentadas posteriormente à abertura do certame.

8.4 Após a manifestação do Pregoeiro quanto à aceitação da garantia encaminhada, o licitante será considerado pré-habilitado, ficando apto a participar das demais fases da licitação.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

8.5 A não comprovação do recolhimento da garantia de proposta ou sua rejeição, implicará a desclassificação da proposta e impedirá a análise da proposta do licitante e consequentemente sua participação no certame, pelo não atendimento do requisito de pré-habilitação.

8.6 Caberá ao licitante optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

8.7 Quando a modalidade escolhida for caução em dinheiro, o valor correspondente deverá ser depositado ou transferido, até a data e horário de abertura da sessão pública, em favor da Prefeitura Municipal de Cantá, CNPJ: 01.612.682/0001-56, na conta: Banco do Brasil (001); Agência: 3797-4; Conta Corrente: 8359-3.

8.8 O comprovante da caução deverá conter a razão social atualizada da empresa, conforme o último contrato social ou alteração contratual, e o CNPJ, para garantir a correta identificação da garantia vinculada ao processo licitatório.

8.9 Na hipótese de o respectivo comprovante bancário apresentar inconsistência ou impossibilitar a identificação do depósito, a proposta será desclassificada.

8.10 Quando a garantia da proposta for prestada por meio de seguro garantia ou fiança bancária, cuja contratação envolva emissão de boleto bancário, será obrigatória a apresentação, junto com a apólice ou carta de fiança, do comprovante de pagamento do boleto correspondente.

8.11 A ausência do comprovante de pagamento ou sua apresentação com inconsistências acarretará a desclassificação da proposta por descumprimento do requisito de pré-habilitação.

8.12 A apólice de seguro garantia ou a carta de fiança bancária deverá:

- a) Estar acompanhada de Certidão de Regularidade da SUSEP (no caso do seguro);
- b) Não conter cláusulas que dificultem ou impeçam a execução da garantia;
- c) Indicar expressamente a Prefeitura Municipal de Cantá como beneficiária ou segurada.

8.13 Da devolução da garantia de proposta

8.13.1 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes que participaram regularmente do certame **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados da **assinatura do contrato** ou da **data da declaração de fracasso da licitação**, mediante **solicitação formal** do interessado.

8.13.2 Na hipótese de **revogação ou anulação** do certame, o prazo do caput contará da **publicação da decisão final** no processo.

8.13.3 A solicitação deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças – SEMPLAF, exclusivamente por e-mail para cantasemplaf@gmail.com, contendo, **obrigatoriamente**:

I – **identificação do licitante**: razão social e CNPJ;

II – **dados do certame**: modalidade, número do edital, número do processo administrativo, item e data da sessão;

III – **comprovante do depósito da garantia** (cópia anexada), com indicação do **valor** e da **modalidade** da garantia;

IV – **dados bancários para restituição** (banco, agência, conta e titularidade em nome do **mesmo CNPJ** do licitante);

V – **pessoa de contato** (nome, telefone e e-mail).

8.13.4 A restituição será realizada **exclusivamente ao mesmo CNPJ** que efetuou o depósito, por **transferência bancária**, sendo **vedada a cessão** a terceiros.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

8.13.5 Implicará a execução integral do valor da garantia de proposta a recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou a não apresentação tempestiva da documentação exigida para a formalização da contratação.

8.13.6 O Município não se responsabilizará por depósitos ou transferências bancárias efetuadas em contas diversas ou garantias prestadas fora das modalidades e condições previstas neste edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

9.1. Os documentos previstos no **Edital e Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 9.1, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da análise dos documentos apresentados e por eles abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02:00 horas (duas), sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.7.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.7.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.8. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

9.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.10. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.11.3. Habilitação jurídica:

9.11.3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.11.4. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada (incluindo as empresas anteriormente constituídas como EIRELI): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da representação legal;

9.11.4.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.11.4.2. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11.4.3. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.11.4.4. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente;

9.11.4.5. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.11.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidação atualizada.

9.11.6. Das exigências complementares para sociedades cooperativas

9.11.6.1. Nos termos da Lei nº 5.764/1971, serão exigidos, ainda, das licitantes que se enquadrem como sociedades cooperativas, os seguintes documentos complementares:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764/1971;

b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários ao objeto;

d) O registro previsto na Lei n. 5.764/1971, art. 107;

e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.11.6.2. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) Ata de fundação;

b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou reuniões seccionais;

f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.11.6.3. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.11.7. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.11.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; atualizado, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

9.11.7.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União; devidamente atualizada;

9.11.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); devidamente atualizada;

9.11.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; devidamente atualizada;

9.11.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.11.7.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; devidamente atualizada;

9.11.7.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; devidamente atualizada;

9.11.7.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.11.7.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

9.11.8. Qualificação Econômico-Financeira:

9.11.8.1. Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 60 (sessenta) dias da data para a apresentação da documentação, exceto quando dela constar o prazo de validade;

9.11.8.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; O conjunto completo das demonstrações contábeis obrigatórias compreende: Balanço Patrimonial; Demonstração do Resultado do Exercício. -DRE e Notas Explicativas.

9.11.8.3. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;

9.11.8.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.11.8.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

9.11.8.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.11.8.7. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.11.8.8. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item.

9.11.8.9. Em conformidade com o **art. 69 da Lei nº 14.133/2021**, a utilização dos índices contábeis como parâmetro atualizado de mercado justifica-se para garantir que a empresa possua condições de suportar eventuais situações que comprometam a execução integral do objeto. Complementarmente, a exigência de **patrimônio líquido mínimo de até 10%**, prevista no §4º do mesmo artigo, encontra



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

respaldo no **Parecer nº 00017/2024/CNLCA/CGU/AGU** e no **Acórdão TCU nº 1.214/2013 – Plenário**, como medida proporcional e razoável em contratações, com múltiplos itens.

9.12. Qualificação Técnica:

9.13.1. Deverão ser observadas as exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

9.13.2 Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.13.3 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13.4 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.13.5 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.13.6 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.13.7 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 minutos;

10.3.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido ao responsável pela condução do edital, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Quando houver provimento de recurso administrativo que resulte na anulação de atos anteriores à sessão pública, ou na anulação da própria sessão, hipótese em que deverão ser repetidos os atos anulados e os deles decorrentes, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.2. Quando for verificado erro na aceitação da proposta melhor classificada ou nas hipóteses de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar o instrumento equivalente ou comprovar a regularização fiscal e trabalhista, conforme previsto no art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006.

11.1.3. Os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a nova sessão pública, assegurando-se a ampla publicidade e transparência do procedimento.

11.1.4. A convocação será realizada por meio do sistema eletrônico (chat) e, se necessário, também por e-mail, conforme os dados de contato constantes na proposta ou cadastrados no sistema de compras.

11.1.5. É de exclusiva responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados, inclusive endereço eletrônico, sob pena de preclusão quanto ao direito de manifestação por ausência de ciência.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Comissão durante o certame.

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.6. fraudar a licitação;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

- 12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- 12.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.16, 12.1.8 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

12.16. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13. DA CONSULTA, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório e tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar, por sua exclusiva responsabilidade, as publicações e o andamento do processo licitatório, inclusive quanto a eventuais alterações, avisos, esclarecimentos ou retificações, nos meios de divulgação utilizados pela Administração.

13.1.1. As publicações **poderão ocorrer, conforme o caso**, no Diário Oficial da União (DOU), no Diário Oficial do Estado de Roraima (DOE), no Diário Oficial dos Municípios de Roraima (DOM), no site oficial da Prefeitura Municipal de Cantá-RR e, quando for o caso, em jornal de grande circulação local, como a Folha de Boa Vista (<https://www.folhabv.com.br>).

13.1.2. A Administração poderá, justificadamente, deixar de publicar em um ou mais dos meios acima citados, conforme a natureza e o valor da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, sem que isso gere direito à alegação de desconhecimento por parte dos interessados.

13.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

13.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4. A impugnação ao edital e os pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentados por meio eletrônico, pelo e-mail institucional do Departamento de Licitações e Contratação: licitacaocanta@gmail.com, ou de forma presencial, no endereço informado neste Edital, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, observado o prazo legal.

13.4.1. Em ambos os casos, o interessado deverá informar seus dados cadastrais completos, incluindo razão social, CNPJ, nome do representante legal, telefone e e-mail de contato, além da devida identificação do processo a que se refere a manifestação.

13.4.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos serão recebidos e processados conforme o disposto no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, observando-se o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

13.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.6. Quando o pedido de impugnação ou de esclarecimento se tratar especificamente de temas alheios a competência da DLC/PMC/RR, ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao órgão de origem para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, cabendo ao órgão respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será adiado *Sine-Die*, até que os questionamentos sejam sanados;

13.7. O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados nos subitens acima, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

13.8. Acolhida a impugnação ao edital que resulte na necessidade de alteração do conteúdo do instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, nos termos do art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.8.1. Acolhida a impugnação ao edital que resulte na necessidade de alteração do conteúdo do instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, nos termos do art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.8.2. As retificações do edital, sejam de ofício ou decorrentes de impugnações procedentes, serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para a publicação do texto original.

13.8.3. Será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das propostas e demais fases do certame, exceto quando, de forma inquestionável e devidamente fundamentada, a alteração promovida não afetar a formulação das propostas pelos licitantes.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço <https://transparencia.canta.rr.gov.br/edital/>

14.11. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Boa Vista, Roraima, para dirimir litígios resultantes deste Instrumento Convocatório.

14.12. **Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

- I. Termo de Referência;
- II. Modelo de Capacidade Econômico-financeira;
- III. Modelo de declaração de inexistência do fato impeditivo;
- IV. Modelo de declaração de não emprego de menor;
- V. Modelo de declaração de trabalho de empregado sem vínculo com o MUNICÍPIO DE CANTÁ e Responsável pela licitação;
- VI. Declaração de Que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargo;
- VII. Modelo de Declaração de Enquadramento Como ME/EPP e de interesse pelo Tratamento Diferenciado;
- VIII. Modelo de Proposta;
- IX. Modelo de declaração que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos;
- X. Informações para formalização do contrato;
- XI. Minuta de Contrato.

Cantá/RR, 02 de setembro de 2026.

RAQUEL CORREIA NASCIMENTO

Assessor Especial I

Decreto nº 050/2025



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ-RR

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Para **AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS E IMPRESSORAS LASER, REFERENTES AOS ITENS FRACASSADOS, PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PEC, EM ATENDIMENTO À PROPOSTA Nº 11856.913000/1240-05 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTÁ-RR.**

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, desde que atendido o requisito previsto no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando a continuidade da prestação dos serviços for indispensável à Administração e houver justificativa técnica devidamente fundamentada.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade de aquisição dos equipamentos de informática para a implementação do sistema de prontuário eletrônico do cidadão para os agentes comunitários de saúde, no contexto da Proposta nº 11856.913000/1240-05, está diretamente relacionada à consolidação de um ecossistema digital na rede municipal. A infraestrutura visa permitir o registro, a consulta e o gerenciamento célere das informações de saúde dos munícipes, otimizando a eficiência do atendimento e a comunicação integrada entre as equipes de Atenção Primária.

2.1.1. A contratação em tela foca no suprimento de itens remanescentes e indispensáveis que restaram fracassados em certame anterior, sendo eles: Computadores Portáteis (Notebooks) e Impressoras Laser Monocromáticas. O fornecimento desses equipamentos garante que os agentes comunitários de saúde e as unidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) operem sem rupturas tecnológicas, assegurando os seguintes benefícios essenciais:

2.1.1.1. Acesso ao Prontuário Eletrônico: Permite o registro digitalizado de dados de saúde em tempo real, mitigando erros e eliminando o fluxo físico de papéis.

2.1.1.2. Aprimoramento da Gestão Pública: Facilita a integração de dados intermunicipais e o monitoramento epidemiológico contínuo.

2.1.1.3. Eficiência Operacional: Reduz o tempo dedicado a rotinas burocráticas manuais, ampliando o tempo de assistência direta ao cidadão.

2.1.1.4. Segurança da Informação: Fornece hardware compatível com requisitos modernos de segurança e criptografia, protegendo os dados sensíveis dos pacientes nos termos da legislação vigente.

2.2. A presente contratação mostra-se de extrema relevância e urgência para assegurar a continuidade das atividades essenciais da Administração Pública. A indisponibilidade destas ferramentas compromete a consolidação da Saúde Digital no âmbito do Município de Cantá-RR. O modelo de



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

fornecimento por item atende aos preceitos de economicidade e ampla competitividade, adaptando-se estritamente à demanda real identificada pela pasta.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução global consiste na consolidação da infraestrutura tecnológica necessária para a operação plena do Sistema de Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) e da estratégia de Saúde Digital no Município de Cantá-RR.

3.2. A solução não se limita à entrega física dos equipamentos, mas abrange:

3.2.1. Mobilidade Assistencial: Provimento de notebooks que permitem aos profissionais de saúde (médicos, enfermeiros e ACS) o acesso e a inserção de dados clínicos diretamente nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e em visitas domiciliares.

3.2.2. Padronização Documental: Utilização de impressoras laser de alto desempenho para a materialização de prescrições, encaminhamentos e prontuários, garantindo a legibilidade e a organização do fluxo de atendimento.

3.2.3. Integração de Dados: Todos os equipamentos deverão operar de forma integrada à rede lógica da Secretaria Municipal de Saúde, permitindo o envio de informações em tempo real para a base de dados do Ministério da Saúde (e-SUS APS).

3.2.4. Suporte e Garantia: A solução inclui o compromisso de assistência técnica e garantia por parte do fornecedor, assegurando que o investimento realizado através da Proposta nº 11856.913000/1240-05 tenha vida útil adequada e suporte contra falhas de fabricação.

3.3. Dessa forma, a aquisição destes itens remanescentes completa o ciclo de modernização tecnológica planejado, transformando o atendimento manual em um processo digital, auditável e mais eficiente para a população de Cantá.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para que a solução atenda plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cantá e assegure o sucesso do novo certame, a contratação deverá observar os seguintes requisitos fundamentais:

4.1.1. Requisitos Técnicos dos Bens: Os equipamentos deverão atender rigorosamente às especificações de desempenho (processamento, memória e armazenamento) e sistemas operacionais definidos no planejamento, visando a total compatibilidade com o Sistema de Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC).

4.1.2. Qualificação da Licitante: A empresa contratada deverá comprovar especialização no fornecimento de equipamentos de informática e possuir capacidade de suporte técnico para resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas durante o período de garantia.

4.1.3. Garantia de Execução e Proposta: Como medida de segurança para evitar novos fracassos e garantir a seriedade das propostas, será exigido o recolhimento de Garantia de Proposta no valor de 1% (um por cento) do valor total estimado, conforme autoriza o art. 58, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. A exigência fundamenta-se no histórico de fracasso do certame anterior, buscando reduzir o risco de apresentação de propostas inexequíveis. O recolhimento deverá observar os seguintes valores nominais por item:

Item 1 (Computador Portátil): Garantia de R\$ 786,06 (setecentos e oitenta e seis reais e seis centavos);

Item 2 (Impressora Laser): Garantia de R\$ 346,43 (trezentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos).



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

4.1.4. Critérios de Sustentabilidade: O fornecimento deve observar as diretrizes de sustentabilidade ambiental, incluindo o gerenciamento adequado de resíduos tecnológicos e a eficiência energética dos equipamentos, em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.1.5. Prazo de Garantia e Entrega: Os bens devem possuir garantia técnica mínima de 12 meses e o prazo de entrega deverá ser de 30 (trinta) dias, garantindo que a implementação da Proposta nº 11856.913000/1240-05 não sofra novos atrasos.

5.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazos e Condições de Entrega:

5.1.1. Ordem de Fornecimento: A entrega dos equipamentos de informática (notebooks e impressoras) será iniciada somente após a emissão e recebimento formal da Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA).

5.1.2. Local de Entrega: Os materiais deverão ser entregues diretamente na sede da SEMSA, localizada na Av. Renato Costa de Almeida, S/N, Centro, Cantá-RR.

5.1.3. Horário de Expediente: As entregas deverão ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h (horário local).

5.1.4. Ônus Logístico: Correrão por conta exclusiva da Contratada todas as despesas decorrentes de transporte, frete, carga, descarga, seguros e encargos trabalhistas ou previdenciários, sem qualquer ônus financeiro adicional para o Município de Cantá-RR.

5.2. Critérios de Recebimento do Objeto:

5.2.1. Os equipamentos serão recebidos em duas etapas distintas, conforme os ditames da Lei nº 14.133/2021:

5.2.1.1. Recebimento Provisório: Realizado pelo fiscal técnico do contrato ou servidor responsável pelo acompanhamento, no ato da entrega, para verificação sumária da quantidade, integridade física das embalagens e conferência inicial com as especificações da nota fiscal.

5.2.1.2. Recebimento Definitivo: Efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório. Esta etapa dar-se-á mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral de todas as exigências técnicas do edital, testes de funcionamento de hardware/software e confirmação de que os itens são novos e sem uso.

6.MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

6.7. A assinatura do Termo de Contrato vincula a contratada integralmente à sua proposta e às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.8. A fiscalização decorrente desta contratação será acompanhada e fiscalizada pelo servidor a ser designado pela Administração municipal, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

6.9. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.10. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.14. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.15. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.16. O gestor do contrato será um servidor designado com atribuições administrativas para gerir o contrato da concepção à finalização. Suas funções incluem analisar pagamentos, pedidos de reequilíbrio e alterações contratuais, monitorar o desenvolvimento através de relatórios, receber o objeto e suspender preventivamente serviços ou entregas.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, quando a gravidade justificar penalidade mais severa.

7.3. Multa:

7.3.1. Moratória, para a infração descrita na alínea “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

7.3.2. Moratória, para a inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento);

7.3.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação;

7.3.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação;

7.3.6. Compensatória, para a infração descrita na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

7.3.7. Compensatória, em substituição à multa moratória, para a infração descrita na alínea “d”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação;

7.3.8. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.8. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8.1. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

7.9. Para a garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.10. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.10.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.10.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.10.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.10.4. Os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.10.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, caso em que todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.14.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão Contratante, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento

8.1.1. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2. O prazo para recebimento provisório será contado a partir do recebimento da comunicação de entrega do Contratado, acompanhada da comprovação do fornecimento dos bens correspondentes à parcela ou lote a ser pago.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

- 8.1.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências técnicas.
- 8.1.4. O fiscal administrativo realizará o recebimento provisório do objeto mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências administrativas.
- 8.1.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob os pontos de vista técnico e administrativo.
- 8.1.6. Para fins de faturamento, será considerado o recebimento provisório da prestação dos serviços realizada pelo contratado e atestada pelo fiscal do contrato.
- 8.1.7. Ao final de cada período ou evento de faturamento:
- 8.1.7.1. O fiscal técnico deverá apurar o resultado da execução do objeto, avaliando desempenho e qualidade conforme os indicadores previstos no edital, podendo redimensionar valores a serem pagos e registrando relatório encaminhado ao gestor do contrato;
- 8.1.7.2. O fiscal administrativo deverá verificar a regularidade da documentação fiscal e notas fiscais correspondentes às entregas realizadas, emitindo relatório encaminhado ao gestor do contrato.
- 8.1.8. O recebimento provisório será considerado realizado com a entrega do termo detalhado ou, havendo mais de um, com a entrega do último.
- 8.1.9. O Contratado deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, o objeto que apresente vícios ou incorreções, cabendo à fiscalização reter o ateste da última medição até a completa regularização.
- 8.1.10. A fiscalização não atestará a última ou única medição enquanto houver pendências apontadas no recebimento provisório.
- 8.1.11. O recebimento provisório ficará condicionado à verificação da estrita conformidade de fábrica dos notebooks e impressoras com as especificações mínimas obrigatórias deste Termo de Referência.
- 8.1.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o Termo de Referência ou a proposta, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 8.1.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, análise e conclusão sobre a execução técnica e administrativa, devendo ser encaminhado ao gestor para o recebimento definitivo.
- 8.1.14. O recebimento definitivo será realizado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado de aceite, conforme o art. 141 da Lei nº 14.133/2021, observando os seguintes procedimentos:
- 8.1.14.1. Emitir documento comprobatório das avaliações e desempenho da contratada, com base nos relatórios dos fiscais técnico e administrativo;
- 8.1.14.2. Analisar a documentação apresentada e, se houver irregularidades que impeçam o pagamento, solicitar correções ao contratado;
- 8.1.14.3. Emitir Termo Detalhado de Recebimento Definitivo;
- 8.1.14.4. Comunicar à empresa a autorização para emissão da Nota Fiscal/Fatura com o valor aferido pela fiscalização;
- 8.1.14.5. Encaminhar a documentação ao setor de contratos para formalização da liquidação e pagamento.
- 8.1.15. Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, será aplicado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, permitindo a liquidação e pagamento da parcela incontroversa.
- 8.1.16. Nenhum prazo de recebimento será contado enquanto o contratado não sanar eventuais inconsistências na execução ou cobrança.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

8.1.17. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e técnica pela solidez e segurança do serviço prestado.

8.1.18. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo e apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pelo fiscal do contrato, conforme art. 141, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, prorrogável por igual período, nos termos do art. 7º, §3º, da IN SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.2. O prazo será reduzido à metade, mantendo-se a prorrogação, em contratações de valores inferiores ao limite do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2.3. Para liquidação, o setor competente verificará a conformidade da Nota Fiscal, observando:

8.2.3.1. Prazo de validade;

8.2.3.2. Data de emissão;

8.2.3.3. Dados do contrato e órgão contratante;

8.2.3.4. Período de execução;

8.2.3.5. Valor a pagar;

8.2.3.6. Destaque das retenções tributárias cabíveis.

8.2.4. Havendo erro ou impedimento à liquidação, a despesa ficará suspensa até a regularização, sem ônus ao contratante.

8.2.5. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, verificada via SICAF ou meios oficiais, conforme o art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.6. A Administração consultará o SICAF para:

8.2.6.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação;

8.2.6.2. Identificar eventuais impedimentos de contratar.

8.2.7. Constatada irregularidade, o contratado será notificado para regularizar a situação em 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma vez.

8.2.8. Persistindo a irregularidade, será comunicado aos órgãos competentes e adotadas medidas para assegurar o crédito público.

8.2.9. Mantida a irregularidade, será instaurado processo para rescisão contratual, com direito à ampla defesa.

8.2.10. Enquanto houver efetiva execução do objeto, os pagamentos referentes às parcelas regulares serão mantidos até decisão final sobre a rescisão.

8.3. Prazo de Pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados da conclusão da liquidação da despesa, conforme a IN SEGES/ME nº 77/2022.

8.3.2. Em caso de atraso por parte da Administração, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPCA, desde o término do prazo até o pagamento efetivo.

8.4. Forma de Pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por ordem bancária em conta indicada pelo contratado.

8.4.2. Considera-se data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

8.4.3. No pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias legais.

8.4.4. Serão retidos os percentuais previstos na legislação, independentemente dos valores constantes na planilha.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

8.4.5. O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da LC nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos pelo regime, devendo comprovar essa condição mediante documento oficial.

8.5. Antecipação de Pagamento

8.5.1. Não será admitida a antecipação de pagamento, em nenhuma hipótese, para a presente contratação.

8.6. Reajuste

8.6.1. Os preços contratados poderão ser reajustados para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que ela se referir, conforme o disposto no art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

8.6.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data de apresentação da proposta.

8.6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última atualização correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

8.6.4. O reajuste poderá ser dividido em tantas parcelas quantas forem necessárias, observando-se o princípio da anualidade e a natureza dos custos sujeitos à variação de preços de mercado.

8.6.5. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei.

8.6.6. O Contratante não se vinculará, no reajuste, a disposições de acordos ou convenções coletivas de trabalho, por se tratar de fornecimento de bens permanentes e não de contratação de mão de obra ou serviços contínuos.

8.6.7. Quando o reajuste solicitado se referir a variações de custos decorrentes do mercado, o aumento será apurado mediante aplicação do índice IPCA, conforme fórmula:

$$R = V \times \frac{(I - I_0)}{I_0}$$

Onde:

R = Valor do reajustamento;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos a ser reajustada;

I₀ = Índice de custos ou preços correspondentes à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

8.6.8. No caso de atraso ou não divulgação do índice, o Contratante aplicará a última variação conhecida, devendo liquidar eventual diferença tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.6.9. Nas aferições finais, o índice utilizado será obrigatoriamente o definitivo.

8.6.10. Caso o índice venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação vigente.

8.6.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial por meio de termo aditivo.

8.6.12. Os efeitos financeiros do reajuste ficarão restritos exclusivamente aos itens que motivaram a solicitação e apenas em relação à diferença verificada.

8.6.13. O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

8.6.14. O reajuste será formalizado por apostilamento, mediante documento assinado pelas partes, incluindo memória de cálculo detalhada da atualização.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

8.6.15. Para efeitos de contagem da anualidade, os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes poderão ter início em data futura, desde que acordado entre as partes.

8.7. Rescisão Contratual

8.7.1. A rescisão contratual poderá ocorrer por acordo entre as partes, por razões de interesse público devidamente justificadas, ou nas hipóteses previstas nos incisos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, mediante prévia motivação formal e assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando for o caso.

8.7.2. A rescisão será formalizada por ato unilateral da Administração ou por decisão judicial, conforme o tipo de inadimplemento identificado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.2. Fornecer e entregar os equipamentos objeto deste Termo de Referência conforme as especificações técnicas constantes do edital e seus anexos, dentro dos prazos estabelecidos e nas condições previstas, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, integridade, eficiência, regularidade e conformidade técnica de todos os bens entregues.

9.3. Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, os seguintes documentos comprobatórios de regularidade técnica, comercial e profissional, conforme a natureza do objeto contratado:

- a) Manuais do usuário, termos de garantia contratual e de assistência técnica dos fabricantes dos computadores e impressoras fornecidos;
- b) Documentos que comprovem a procedência legal dos equipamentos, bem como licenças de uso de softwares que acompanhem nativamente os produtos;
- c) Documentação fiscal, social e trabalhista necessária para fins de comprovação de regularidade nas fases de liquidação;
- d) Notas fiscais detalhadas, contendo descrição exata de marcas, modelos e números de série de cada um dos equipamentos entregues para controle patrimonial.

9.3.1. A exigência de comprovação técnica encontra respaldo nos artigos pertinentes da Lei nº 14.133/2021, bem como na legislação de propriedade industrial e comercial aplicável.

9.4. Manter-se em regularidade com suas obrigações legais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, ambientais e contratuais durante toda a execução do contrato.

9.5. Substituir, por sua conta e risco, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após notificação formal, qualquer equipamento que apresente vícios, avarias de transporte, defeitos de fábrica, desempenho insuficiente ou que estejam em desacordo com as especificações técnicas do edital.

9.6. Entregar os equipamentos exclusivamente nos locais e horários designados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme estabelecido na Ordem de Fornecimento ou determinação expressa da Administração.

9.7. Cumprir todas as normas técnicas, de segurança elétrica, de eficiência energética e de boas práticas aplicáveis à fabricação e transporte dos equipamentos, responsabilizando-se integralmente por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros.

9.8. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

9.9. Atender prontamente às notificações e solicitações da fiscalização, prestando esclarecimentos, entregando laudos técnicos de fábrica, registros e informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação do recebimento do objeto.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

10.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa entregar os equipamentos de acordo com as determinações constantes deste Termo de Referência e do Contrato, disponibilizando as informações necessárias e o suporte administrativo para o adequado recebimento dos bens.

10.3. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme as cláusulas contratuais, especificações técnicas de hardware e os termos de sua proposta.

10.4. Designar formalmente servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando em documento próprio quaisquer falhas, irregularidades, avarias ou ocorrências verificadas durante a entrega e testes dos equipamentos, com data e identificação, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de eventuais falhas, irregularidades ou imperfeições identificadas nos notebooks ou impressoras entregues, fixando prazo para a devida substituição ou correção, conforme legislação aplicável e cláusulas do contrato.

10.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidos no contrato, mediante o recebimento definitivo dos equipamentos fornecidos e a apresentação da documentação fiscal exigida.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta:

11.1.1. A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, conforme artigo 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.2. Exigências de Habilitação:

11.2.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, conforme estabelecido detalhadamente neste Termo de Referência e no edital.

11.3. Habilitação Jurídica:

11.3.1. A licitante deverá apresentar documentação relativa à sua constituição jurídica (como inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e devidamente registrado, acompanhado das alterações ou consolidação respectiva), conforme o ramo de atividade compatível com o objeto.

11.4. Participação de Consórcios:

11.4.1. Não será admitida a participação de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, considerando que o objeto trata de fornecimento comum de equipamentos de informática, de ampla oferta no mercado e baixa complexidade de entrega, sendo desnecessária a associação de empresas para sua execução.

11.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

11.5.1. A licitante deverá comprovar sua regularidade fiscal, social e trabalhista mediante apresentação de: prova de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos federais e à dívida ativa da União; regularidade com o FGTS; certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT); inscrição cadastral municipal ou estadual compatível; regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal de seu domicílio; e declaração de cumprimento do Art. 7º, XXXIII da CF.

11.6. Qualificação Econômico-Financeira:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

11.6.1. Nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a licitante deverá apresentar para fins de comprovação de sua boa situação financeira:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante há menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis (ou do último exercício para empresas com menos de 2 anos, ou balanço de abertura para empresas criadas no exercício vigente);
- c) Obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), obtidos pelas fórmulas padrão de mercado e atestados por declaração assinada por profissional habilitado da área contábil;
- d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices contábeis acima deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do item ou dos itens em que estiver concorrendo.

11.7. Qualificação Técnica:

11.7.1. A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnico-operacional, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória, equipamentos de informática de natureza e vulto similares aos do objeto desta licitação.

11.7.2. Para fins de comprovação de quantitativo mínimo de 10% (dez por cento) do objeto, será admitida a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante ou sucessiva, emitidos em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.7.2.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração em sede de diligência (art. 64 da Lei nº 14.133/2021), cópia do contrato de suporte, endereço do contratante e local da entrega.

11.8. Disposições Gerais sobre Habilitação:

11.8.1. Serão observadas todas as disposições gerais sobre habilitação previstas na Lei nº 14.133/2021 aplicáveis ao fornecimento de bens permanentes.

11.9. Documentação Complementar para Cooperativas:

11.9.1. Caso a licitante seja cooperativa, deverá apresentar ata de fundação, estatuto social em vigor com a ata da assembleia que o aprovou (arquivados na Junta Comercial ou Registro Civil correspondente), o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971, além da última auditoria contábil-financeira ou declaração de não exigência pelo órgão fiscalizador.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa realizada no Banco de Preços em Saúde e demais bases públicas de referência aplicáveis à natureza do objeto, em conformidade com o art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como na análise dos valores praticados no processo de contratação anterior desta Secretaria, o qual serviu como parâmetro histórico confiável para composição do valor estimado.

12.2. Considerando o critério de julgamento menor preço por item, adota-se a seguinte composição estimativa:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

ORDEM	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Computador Portátil (Notebook)	Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 2.4 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2 , memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, Anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac, Bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 10, pro (64 bits), bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir, acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	22	R\$ 3.573,00	R\$ 78.606,00
2	Impressora Laser (Comum)	Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento;	19	R\$ 1.823,33	R\$ 34.643,27

12.3. Dessa forma, o custo estimado total da contratação é de R\$ 113.249,27 (cento e treze mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte e sete centavos), resultado do somatório dos valores totais calculados para os itens permanentes a serem adquiridos.

12.4. A planilha apresentada servirá como referência para a elaboração e julgamento das propostas comerciais apresentadas pelos licitantes, em conformidade com o critério estabelecido.

13. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei. A convocação para assinatura poderá ser formalizada por meio eletrônico, observadas as disposições do Art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

13.3. O contratado se vincula à sua proposta e às condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

14. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

14.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, cobrindo integralmente as etapas de entrega, recebimento definitivo e o período de garantia inicial de fábrica e suporte dos equipamentos, podendo ocorrer a prorrogação no termo do art. 105 Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa da Administração e vantajosidade devidamente demonstrada.

14.2. A prorrogação contratual estará condicionada à comprovação de que permanecem atendidos os requisitos de vantajosidade, economicidade e a regularidade do suporte técnico e garantia oferecidos aos equipamentos fornecidos, podendo a Administração negociar melhores condições com a contratada.

14.3. O contratado não possui direito subjetivo à prorrogação contratual.

14.4. A prorrogação da contratação será formalizada mediante termo aditivo.

14.5. A contratação não poderá ser prorrogada quando o contratado se encontrar penalizado com declaração de inidoneidade ou impedimento para licitar e contratar com o Poder Público, observadas as extensões de aplicação previstas em lei.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO: 10 301 2107 2017 0000 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE DE RECURSOS: 1.500

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO: 10 301 2107 2018 0000 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE DE RECURSOS: 1.601

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00

TIPO DE EMPENHO: ORDINÁRIO

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A contratação será considerada extinta quando cumpridas, pelas partes, todas as obrigações pactuadas, incluindo a entrega, o recebimento definitivo e o suporte de garantia dos equipamentos, ainda que o cumprimento ocorra antes do término da vigência.

16.2. Caso as obrigações de entrega não possam ser concluídas dentro do prazo inicialmente previsto por motivos de força maior ou caso fortuito, a Administração observará as hipóteses legais previstas na Lei nº 14.133/2021 para prorrogação do prazo de fornecimento, desde que devidamente justificada.

16.3. O Município de Cantá/RR reserva-se o direito de rejeitar, total ou parcialmente, os equipamentos entregues que não estejam em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência ou no contrato.

16.4. Os casos omissos serão dirimidos pela Administração, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, inclusive subsidiariamente as normas de Direito Administrativo e os princípios gerais dos contratos públicos.

16.5. Eventuais alterações contratuais observarão o disposto nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

16.6. O contratado deverá aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos quantitativos de equipamentos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

16.7. As supressões contratuais poderão exceder o limite previsto no item anterior quando resultarem de acordo entre as partes, nos termos do art. 125, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

16.8. As alterações contratuais qualitativas ou quantitativas deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo, com prévia manifestação da assessoria jurídica e demonstração da disponibilidade orçamentária.

16.9. Modificações contratuais que não alterem o conteúdo substancial do ajuste, tais como reajustes de preços por índices oficiais e atualizações de dados cadastrais, serão formalizadas por apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

16.10. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista/RR para dirimir quaisquer conflitos decorrentes desta contratação, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cantá RR, 19 de maio de 2026.

ELABORADORA,

LETÍCIA VIEIRA PINHO

Assessora Especial II

Decreto nº062/2025

APROVADO POR:

ALEX LIMA DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº076/2026



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

ANEXO II - DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

A capacidade econômica e financeira das empresas licitantes será avaliada mediante exame dos seguintes indicadores, computados a partir das informações contábeis contidas no item 9.12.8, e seus subitens 9.12.8.7 e demais subitens do Edital, conforme fórmula abaixo:

Índice de Liquidez Corrente ILC

Ativo Circulante = AC

Passivo Circulante = PC ILC = AC / PC

Índice de Liquidez Geral ILG

Circulante = AC

Passivo Circulante = PC Realizável a Longo

Prazo = RLP Exigível a Longo Prazo = ELP ILG =
 $(AC + RLP) / (PC + ELP)$

Solvência Geral SG

Ativo Total = AT Passivo Circulante =

PC Exigível a Longo Prazo = ELP SG = $(AT) / (PC + ELP)$

NOTA EXPLICATIVA DO CONTADOR DE QUE A LICITANTE ATENDE AO ITEM 9.12.8, e SUBITEM 9.12.8.7 E DEMAIS SUBITENS DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2026.

O conjunto Completo das Demonstrações Contábil na qual as empresas são obrigadas a cumprir (Na forma da Lei) inclui especificadamente às Notas Explicativas, ou seja, sua apresentação é obrigatória no Balanço Patrimonial e no Processo Licitatório. Portanto qualquer omissão aos Subitens do item 3.17 da Resolução 1.255/2009, é passível de Inabilitação no certame licitatório.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

Assinatura Identificável do Profissional Contábil
CRC/Nº XXXX



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

Na qualidade de representante legal da empresa ____ (razão social) ____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede localizada na _____, declaro, sob as penas da Lei que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

Assinatura Identificável do Representante Legal de empresa

OBS.: A DLC verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

Na qualidade de representante legal da empresa ____ (razão social)____ inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º_____, com sede localizada na _____, declaro, para efeito de habilitação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026 – DLC, que não há, no quadro de pessoal da referida empresa, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

Assinatura Identificável do Representante Legal de empresa



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE EMPREGADO SEM VÍNCULO COM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ E RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO.**

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede localizada na _____, declaro, para efeito de habilitação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026, que não há, no quadro de pessoal da referida empresa, empregado(s) que seja (m) cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de funcionários vinculados ao MUNICÍPIO DE CANTÁ.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

Assinatura Identificável do Representante Legal de empresa



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

Na qualidade de representante legal da empresa ____ (razão social) ____ inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede localizada na _____, declaro, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

Assinatura Identificável do Representante Legal de empresa



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

ANEXO VII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP E DE INTERESSE PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ vem, nos termos da legislação vigente, especialmente da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, com as alterações posteriores, e da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, **DECLARAR**, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

a) No ano-calendário anterior ao da apresentação desta proposta, **a receita bruta anual da empresa não excedeu o limite estabelecido no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006**, enquadrando-se como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, conforme o caso;

b) A empresa **não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006**, estando, portanto, apta a usufruir do regime jurídico diferenciado e favorecido estabelecido para as microempresas e empresas de pequeno porte;

c) Nos termos do art. 4º, § 2º da **Lei nº 14.133/2021**, a empresa declara que **o somatório dos contratos celebrados com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta contratação, não ultrapassa o limite de receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte**, mantendo, assim, sua regularidade fiscal e contábil perante a Administração Pública;

d) Ainda, em conformidade com os arts. 42 a 49 da **Lei Complementar nº 123/2006**, a empresa manifesta:

() **INTERESSE** em usufruir do tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, incluindo as prerrogativas quanto à regularização fiscal tardia (art. 43), subcontratação e prioridade de contratação (art. 48), e demais benefícios legais;

() **DESINTERESSE** em usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, **mesmo estando formalmente enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte**, optando por concorrer em igualdade com as demais empresas participantes.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que surta seus efeitos legais.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

Assinatura Identificável do Representante Legal de empresa

OBS.: Esta declaração deverá ser apresentada APENAS por Microempresas (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

ANEXO VIII- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2026- PMC-RR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026 – DLC – PMC-RR
ABERTURA DIA: / /2026
HORÁRIO:

OBJETO:

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

Nome Fantasia:		
Razão Social:		
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)	
Endereço completo:		
Telefone:		
E-mail:		
Banco:	Nº da agência bancária:	Conta n.º
Dados do Representante Legal	Nome:	
	Endereço:	
	E-mail:	RG:
	Telefone:	CPF:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA/ FABRICANTE/MODELO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	PREÇO TOTAL POR EXTENSO
TRANSCREVER TODOS OS ITENS DE INTERESSE DE ACORDO COM A PLANILHA CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL							
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 00.000,00 (valor total por extenso)							

DECLARAMOS,

1. O preenchimento das seguintes informações: descrição detalhada do objeto.
2. O prazo de validade **MÍNIMO** da proposta é de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.
3. Nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, fretes, descargas, seguros, fornecimento de mão-de-obra, prestação de garantia de fábrica e assistência técnica, materiais, máquinas e equipamentos necessários, tributos, encargos de leis



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4. Temos capacidade técnico-operacional para prestar o fornecimento dos produtos/serviços para os quais apresentamos nossa proposta.

Declaramos ainda estarmos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas no edital.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

Assinatura Identificável do Representante Legal de empresa



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

ANEXO IX- MODELO DE DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

AO MUNICÍPIO DE CANTÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026.

OBJETO:

ABERTURA DIA: / /2026. HORÁRIO: : min.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, sob as penas da Lei, que o licitante (nome empresarial), interessado em participar do Pregão ELETRÔNICO a nº / , Processo nº / , declara de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

Assinatura Identificável do Representante Legal de empresa



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

ANEXO X - INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:
NOME FANTASIA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
BAIRRO:
CIDADE:
EST.:
CEP:
TEL (XX)
FAX (XX)
E-MAIL:
BANCO:
AGÊNCIA:
C/C:
NOME P/CONTATO:

2. ASSINATURA DO CONTRATO NOME:

QUALIFICAÇÃO: (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, nº do documento de identidade, nº do CPF)

Na qualidade de: (Representante legal ou procurador)

OBSERVAÇÕES:

1 Tratando-se de representante legal será observado o ESTATUTO SOCIAL, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;

2 Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

ANEXO XI– MINUTA DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXX
(Processo Licitatório nº.....)

CONTRATO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ, POR
INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

Aos..... dias do mês de..... do ano de dois mil e....., neste município de Cantá, Estado de Roraima, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ, situada na Av. Renato Costa de Almeida nº 100 – Centro, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE CANTÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (MF) sob o nº 01.612.682/0001-56, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por pelo senhor Gestor, brasileiro, (profissão), (estado civil) portador do RG sob o nº....., devidamente registrado no CPF sob o nº....., residente e domiciliado na Rua/Av. bairro, Cantá/RR e, do outro lado a empresa, daqui por diante denominada CONTRATADA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (MF) sob o nº com sua sede na Avenida/Rua....., N° Bairro....., na cidade, Registrado na Junta Comercial do Estado de (NIRE) nº 00.0.0000000-0, Protocolo 00/000000-0 de 00/00/0000, sob o nº....., neste ato representada por sócio/representante/procurador, o Sr., brasileiro, casado/solteiro, identidade nº....., CPF (MF) nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão ELETRÔNICO nº. .../...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

1.3.5. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de execução contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

2.2 A vigência contratual observará as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual firmado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxx (xxxxxxx).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:.....

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:.....

CLÁUSULA DÉCIMA- – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista- RR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -